



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

006/2021



Fls. Nº 04
Proc. Nº 317/2021

Dispõe sobre: *Institui o Congresso Anual da Juventude, no âmbito da Câmara Municipal de Barueri.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Barueri promoverá, anualmente, no mês de agosto, o Congresso Municipal da Juventude de Barueri.

Parágrafo único. A escolha do mês de agosto para a realização do evento se dá devido coincidir com o mesmo mês em que se celebra o Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º São objetivos do Congresso da Juventude de Barueri:

I – discutir e sugerir planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;

II – subsidiar o planejamento das ações públicas municipais para a juventude, no âmbito da Coordenadoria da Juventude e Políticas Sobre Drogas;

III – debater temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

IV – orientar campanhas de conscientização direcionadas aos diversos setores da comunidade, que tenham como objetivo divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-FEV-2021 16:55 000455 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº 02
Proc. Nº 317/2021

V – manifestar-se para exigir o cumprimento da legislação referente aos direitos e deveres dos jovens;

VI – contribuir com a formação do senso de cidadania e de colaboração dos jovens para com a realidade local;

VII – incentivar o pensamento crítico dos jovens sobre os assuntos de relevância para o município, para o Estado de São Paulo e para República Federativa do Brasil;

VIII – combater ações de censura, repressão, admoestações injustas e restrições as participações dos jovens no debate público.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos desta lei, a programação do Congresso poderá contar com a realização de palestras, workshops, aulas, sobre os quais poderão ser emitidos certificados de participação.

Art. 3º A Presidência designará a Comissão dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude ou uma especial Comissão Organizadora, que poderá convidar até 2 (dois) representantes da sociedade civil, para contribuir na elaboração e organização do evento.

§ 1º Para que haja tempo suficiente para a realização do evento, a Comissão responsável pela realização do evento terá que ser formada, preferencialmente, até o dia 15 de junho de cada ano.

§ 2º A Comissão responsável priorizará representantes da sociedade civil jovens e pessoas com trabalho relevante para a comunidade jovem para auxiliar na realização do Congresso.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

§ 3º A Comissão responsável terá autonomia para deliberar sobre questões não previstas na presente resolução.

Art. 4º A Comissão organizadora deverá estabelecer os canais de diálogo com todos os agentes públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, que possam contribuir com a viabilização do Congresso, podendo convidar autoridades, estudiosos e representantes do meio acadêmico, entidades da sociedade civil organizada para colaborar na realização do evento, notadamente membros do Conselho Municipal da Juventude, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar.

Art. 5º A programação do Congresso deve assegurar espaço para a efetiva participação e expressão dos jovens.

Art. 6º O Congresso realizar-se-á, preferencialmente, no Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, da Câmara Municipal de Barueri.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 18 de fevereiro de 2021.

Fls. Nº 03
Proc. Nº 313/2021

~~Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 23/1/2021
Presidente~~

TANIA GIANELI
Vereadora

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 23/1/2021
Presidente~~





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Justificativa

Fis. Nº 04
Proc. Nº 317/2021

A participação da juventude no processo de formulação de implantação de políticas públicas que dizem respeito às suas problemáticas, infelizmente, é praticamente inexistente. Nossa sociedade carece de espaços e mecanismos capazes de institucionalizar a representação jovem na esfera pública e nos entes responsáveis pelas decisões políticas.

É, portanto, fundamento que os poderes públicos estabeleçam tais meios de participação e expressão para anteder os anseios da juventude. É necessário avançar para envolver uma parcela maior de jovens da nossa comunidade, fomentando novas lideranças e olhares em diferentes perspectivas.

Instituir um compromisso anual do Legislativo com todos os jovens de Barueri, por meio da realização do Congresso da Juventude de Barueri é um meio de envolver diferentes atores, para estreitar os relacionamentos entre os jovens e o Poder Público, além de contribuir para que cada participante possa criar, em si, reflexões sobre os problemas da nossa cidade, do nosso Estado e do nosso País.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente proposição representa genuíno interesse público, trago a presente proposição para apreciação dos meus nobres pares, solicitando o apoio e sua aprovação.

